



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 11490

DECRETO N.º 682/99, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 182, e a Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 181, estabelecem a obrigatoriedade do Município elaborar o seu Plano Diretor;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal está empenhado na sua modernização institucional, de forma a garantir um desenvolvimento econômico com justiça social e ambientalmente sustentável;

CONSIDERANDO que a participação comunitária é indispensável à correta tomada de decisões e ao aprimoramento da democracia,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão Consultiva do Plano Diretor Municipal, que exercerá as suas funções até a aprovação da lei instituidora do aludido Plano pela Câmara de Vereadores.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

11/2011 41

ARTIGO 2º - A Comissão Consultiva tem por objetivo colaborar com o Poder Executivo Municipal, visando a correta elaboração do anteprojeto de lei do Plano Diretor.

ARTIGO 3º - A Comissão Consultiva será composta pelos seguintes membros indicados pelos órgãos e entidades abaixo arroladas, e nomeados pelo Prefeito Municipal:

- I - o Departamento Municipal de Obras, que será o Presidente da Comissão;
- II - um representante do quadro funcional da Prefeitura Municipal;
- III - um representante do quadro funcional da Câmara Municipal;
- IV - um representante da Associação Comercial de Jacupiranga;
- V - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jacupiranga;
- VI - um representante das Associações de Moradores;
- VII - um representante dos profissionais liberais do Município;

ARTIGO 4º - À Comissão Consultiva cabe:

- I - atuar como instância consultiva do Poder Executivo, acompanhando todas as fases de elaboração do Plano Diretor;
- II - reunir-se, sempre que necessário, para análise e discussão dos documentos elaborados e encaminhados pelo Poder Executivo, relativos ao Plano Diretor;
- III - contribuir para o envolvimento da sociedade no processo de elaboração do Plano Diretor;
- IV - contribuir com o Poder Executivo no levantamento de dados e informações, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

ARTIGO 5º - A Comissão Consultiva escolherá, entre seus membros, um Secretário, ao qual compete convocar e registrar as reuniões, bem como divulgar amplamente as conclusões delas decorrentes.

P



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

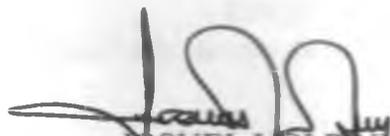
ESTADO DE SÃO PAULO

12

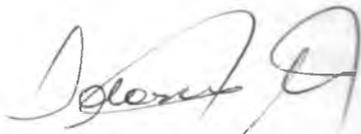
ARTIGO 6º - A coordenação executiva da elaboração do Plano Diretor, bem como do anteprojeto de lei correspondente, caberá ao Diretor do Departamento Municipal de Obras.

ARTIGO 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 19 de novembro de 1999.


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra



ODAIR DE LIMA
Diretor do Departamento de Administração